



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 143ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos vinte e um (21) dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três (2023), às quatorze horas (14h), reuniram-se ordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, sob a Presidência de Hérick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta o processo: 15301.002489/2023.31. O Presidente iniciou a sessão, passando a palavra ao conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho. O conselheiro relator iniciou sua fala apresentando a elaboração do Ofício 66 (10112487), que trata dos esclarecimento sobre o pagamento de RPV e Precatórios com Desconto e a Repercussão na Base de Cálculo para Fins de Contribuição Previdenciária, a ser encaminhado à Presidência do IPER, vejamos: 1) Valor do RPV ou Precatório: O primeiro passo é determinar o valor total da RPV ou do precatório antes de qualquer desconto ser aplicado. Este valor é estabelecido com base na decisão judicial ou em outros critérios legais; 2) Base de Contribuição: A base de contribuição é calculada após a aplicação dos descontos legais. Ela representa o valor efetivo que será utilizado para cálculo da contribuição previdenciária do segurado e patronal. Por fim, destaca, que quando o servidor tem determinado direito reconhecido pelo poder judiciário, especialmente referente a valores que incorporem ao seu salário de contribuição, obrigatoriamente há a repercussão futura no benefício previdenciário a ser concedido. Findo a apresentação. Após, alguns apontamentos propostos quanto ao núcleo do expediente e realizados ajustes no expediente administrativo. Foi posto em deliberação. Todos concordaram. Nada mais havendo a tratar, às nove horas e dezessete minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HÉRICK FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

AURYDETH SALUSTIANO HUTTER

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 28/09/2023, às 09:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/09/2023, às 10:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/09/2023, às 10:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/09/2023, às 11:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 29/09/2023, às 08:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/10/2023, às 09:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10237065** e o código CRC **9846CC6F**.